



PARECER CECE

Após ter tramitado pelos demais setores de competência da casa, não encontrou-se nenhum impedimento jurídico. Foram apresentados documentos de Estatuto da Instituição, atestado de pleno funcionamento, expedido pela Secretaria de Relações Intitucionais, Atas de Eleição de Diretoria, todos avaliados e aprovados pela Procuradoria da Câmara.

Na exposição dos motivos, o Vereador Márcio Bins Ely, destacou a importância da Associação Recreativa e Cultural, Sport Vida, a partir das finalidades e objetivos da referida associação, realizando e apresentando documentos comprobatórios de tais ações coletivas.

Ante o exposto, é entendimento desta comissão que foram preenchidos os requisitos legais que autorizam a Declaração de Utilidade pública da entidade em questão, bem como de grande conhecimento da comunidade, de sua relevância no dia a dia comunitário, incentivando as produções culturais da cidade.

Esse é o breve relato para a **APROVAÇÃO** do projeto.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 29/06/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0248949** e o código CRC **A6D8418B**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 030/21 – CECE** contido no doc 0248949 (SEI nº 037.00072/2020-82 – Proc. nº 0131/20 - PLL nº 049), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **06 de julho de 2021**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 06/07/2021, às 23:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0252175** e o código CRC **608060FA**.